



# ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 08/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O SELO SOCIAL SOLAR 2021

#### TERMO ADITIVO nº 01

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por solicitação do Coordenador do Programa Sol para Todos: Selo Social Solar 2021, processo administrativo nº 23111.010638/2021-51, torna público o TERMO ADITIVO nº 01, que altera o item 5.1, Anexo I e Anexo II do Edital nº 08/2020 – Chamamento público para obtenção de patrocínio para o selo social solar 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**5.1.** O período de inscrição será entre 30 de novembro de 2020 a 31 de julho de 2021.

# ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL 08/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO - SELO SOCIAL SOLAR 2021

# 1. DADOS DO INTERESSADO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: UF: CIDADE: CEP: TELEFONE: E-MAIL: 1.1. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS): NOME





CAR	GO	
CPF		
NOM	Ε	
CAR	GO	
CPF		
assina	esentação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes dura deste Requerimento.  NS DE PATROCÍNIO  2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o(s Projeto(s), adquirindo modalidade(s) de cotas a seguir assinalada(s):  Projeto: Melhoria da qualidade de vida dos animais a partir do uso de energia solar  ( ) ÍTEM 1-PATROCINIO OURO COTA(S) ( ) ÍTEM 2 PATROCINO PRATA COTA(S) ( ) ÍTEM 3 PATROCINIO BRONZE COTA(S) As cotas serão em: ( ) dinheiro ( ) equipamentos ( ) serviços	
	Projeto: A desidratação solar como alternativa complementar de cães o gatos	е
	( ) ÍTEM 1-PATROCINIO OURO COTA(S) ( ) ÍTEM 2 PATROCINO PRATA COTA(S) ( ) ÍTEM 3 PATROCINIO BRONZE COTA(S) As cotas serão em: ( ) dinheiro ( ) equipamentos ( ) serviços	

- 3. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de Item, conforme previsão no item 3 do Edital;
- 4. O interessado declara que as cotas a serem patrocinadas em dinheiro deverão ser depositadas na Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação FADEX (Fundação de Apoio da UFPI), em conta corrente específica para o projeto patrocinado;
- 5. O Interessado declara que os documentos comprobatórios constantes no item 5 do edital encontram-se anexos a este Formulário.
- 6. O interessado declara que está ciente que deverão ser respeitadas a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2019" da Advocacia Geral da União (AGU).
- 7. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.





	Teresina,	de	de
Representante(s) legal(is) (apo	evidamente iden ontado no contra oderes específicos	ato social ou	
Representante(s) legal(is) (apo	evidamente iden ontado no contra oderes específicos	ato social ou	
	NEXO II (MODELO PARCERIA DE P		)
Processo nº 23111.066019/2019	-25		
	QUE EN	TRE SI	A DE PATROCÍNIO CELEBRAM A E A AL DO PIAUÍ.
De um lado, a, com sede à rua, inscrita n	, n°	, pessoa _, no municí nº	a jurídica de direito pio de, Estado doravante
denominada <b>PATROCINADOR</b> , Sr	neste ato rep tador do RG	resentada p nº	oor seu,
E, de outro lado, a <b>UNIVERSIDAD</b> público, sediada no Campus U município de Teresina, Estado do 34, doravante denominada <b>BEN</b> Reitor, Professor Dr. Gildásio Gueresidente e domiciliado em Teresino 077.579.563-15, no uso das acomo de su contra de su con	DE FEDERAL DO niversitário Min Piauí, inscrita no NEFICIÁRIA, ne edes Fernandes, l ina-PI, portador o	PIAUÍ, pess istro Petrôn: c CNPJ sob o este ato, rep brasileiro, pr	io Portella, s/n, no nº 06.517.387/001- oresentada pelo seu rofessor universitário
Resolvem de comum acordo firma acordo com a Lei nº 8.666/93 cláusulas e condições a seguir:	_		





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

- 2.1 A BENEFICIÁRIA se compromete em utilizar o ITEM concedido a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no(s) projeto(s) do Programa Sol Para Todos: selo social solar, determinado na cláusula primeira, em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº 08/2020;
- 2.2 A BENEFICIÁRIA disponibilizará, como contrapartida, a veiculação da logomarca do PATROCINADOR nos materiais de divulgação das atividades do(s) respectivo(s) projetos(s)/ PST (impresso, audiovisuais), em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes a estes, independente da mídia utilizada, observada as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2020;
- 2.3 Disponibilizar espaço para colocação de material de divulgação do PATROCINADOR no local de execução das atividades do(s) projeto(s)/ PST;
- 2.4 Disponibilizar espaço para colocação de estande com atendentes no local execução das atividades do(s) projeto(s)/ PST; para divulgação de seus serviços ou materiais do PATROCINADOR;

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 3.1 O PATROCINADOR se compromete a entregar o(s) ITEM(S) de patrocínio adquirido(s), nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2020;
- 3.2 Depositar os valores do(s) ITEM(S) de patrocínio adquirido(s) na conta corrente específica do projeto patrocinado, que será aberta e gerenciada pela Fundação de Apoio da BENEFICIÁRIA (Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação FADEX);
- 3.2 O PATROCINADOR deverá fornecer sua a logomarca, para a utilização pela BENEFICIÁRIA, conforme item 3.3, do Edital de Chamamento Público nº 08/2020, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato;
- 3.3 O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento;
- 3.4 O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante a execução do(s) projeto(s) patrocinado(s), por culpa ou não do BENEFICIÁRIO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS LOGOMARCAS

4.1 - O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este termo;





- 4.2 A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela BENEFICIÁRIA, somente nos dias em que ocorrer atividades do(s) projeto(s) patrocinado(s).
- 4.3 Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.
- 4.4 Caso o PATROCINADOR resolva patrocinar integralmente o(s) projeto(s), terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação pelo mesmo período, em caso de adiamento da realização do(s) projeto(s) patrocinado(s).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivos para rescisão deste Termo de Parceria:
  - a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas cláusulas deste instrumento;
  - b) cancelamento do projeto patrocinado/Programa por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.
- 6.2 Com a rescisão do termo de parceria, motivada por qualquer dos motivos acima, ficará a BENEFICIÁRIA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A BENEFICIÁRIA providenciará, às suas expensas, quanto à publicação deste termo de parceria, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93

# CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos relativos à execução deste termo de parceria serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Parceria que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, Subseção de Teresina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





	Teresina (	PI), de	de	
PATROCINADOR		REITOR	DA UFPI	
Testemunhas Nome: CPF: Nome: CPF:				

Teresina, 22 de março de 2021.

Deborah Dettmam Matos Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Deborah Dettmam